

ALTERE SECURITIZADORA S.A.

CNPJ: 02.783.423/0001-50

Edital de Convocação - Assembleia Geral de Titulares de CRI. Ficam convocados os titulares da 1ª série, 3ª emissão dos certificados de recebíveis imobiliários da Altere Securitizadora S.A. (“Titulares”, “Emissão”, “CRI” e “Emissora”, respectivamente) a se reunirem em Assembleia Geral de Titulares de CRI, nos termos da Cláusula Dez do “Termo de Securitização de Créditos Imobiliários da 1ª série da 3ª emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários da Altere Securitizadora S.A.”, celebrado em 13 de setembro de 2017 (“Termo de Securitização”), que será realizada em 03 de março de 2020, às 11:00 horas, na sede social do Agente Fiduciário, situada na Av. Brigadeiro Faria Lima, nº 3.900, 10º andar, Itaim Bibi, cidade e estado de São Paulo, para deliberar e apreciar acerca das seguintes matérias: **(a)** análise e providências quanto ao descumprimento das obrigações relativas a: (i) cláusula 1.5.1. do Termo de Securitização, em razão da não manutenção do Fundo de Reserva; (ii) falta de pagamento da amortização e juros remuneratórios devidos em 25.10.2019, 25.11.2019 e 25.12.2019, 25.01.2020, nos termos da cláusula 2.7, incisos X e XI, respectivamente, do Termo de Securitização; (iii) falta de apresentação do Relatório de Destinação Imobiliária, nos termos da cláusula 4.1.1. do ANEXO II ao Termo de Securitização; (iv) aplicação dos recursos em fundos de investimentos diversos dos autorizados, nos termos da 4.1.3. do ANEXO II ao Termo de Securitização (v) não obtenção da aprovação do Empreendimento Imobiliário no prazo de até 360 dias contado da Data de Emissão, nos termos da cláusula 8.1., inciso XXI do ANEXO II ao Termo de Securitização, bem como a respectiva ausência de definição de data para início do desenvolvimento do Projeto;(vi) falta de pagamento da amortização e juros remuneratórios devidos em 25.10.2019, 25.11.2019 e 25.12.2019, 25.01.2020, conforme ANEXO II do Anexo II; (vii) Inclusão de garantia real, consubstanciada em cessão fiduciária ou alienação fiduciária, das quotas dos Fundos de Investimentos Imobiliários nos quais os recursos da liquidação encontram-se investidos; e (viii) autorização ao Agente Fiduciário e para Emissora adotarem todas providências para o aperfeiçoamento do aprovado na Assembleia. **Informações Gerais:** (a) Os Titulares que se fizerem representar por procuradores, deverão entregar o respectivo instrumento de mandato, com poderes específicos para representação na Assembleia Geral de Titulares de CRI, na sede social do Agente Fiduciário, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.900 – 10º andar, cidade e estado de São Paulo. São Paulo, 27 de fevereiro de 2020. **PLANNER TRUSTEE DTVM LTDA** – Agente Fiduciário.